



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ABASTERCER AS UNIDADES DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 23.148.526/0001-19, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira**, brasileira, Farmacêutica, RG nº 453.296, CPF sob o nº 242.961.634-34, residente e domiciliada na Rua Professor Adolfo Ramires, nº 19, Quadra 18, Bloco A, bairro Capim Macio, CEP: 59.078-460, Natal/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 063/2021, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar, através de Sistema de Registro de Preço, para abastecer as unidades de saúde de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, a qual constituiu-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.864/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a aquisição de material médico hospitalar, através de Sistema de Registro de Preço, para abastecer as unidades de saúde de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 5.864/2017.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f)** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g)** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b)** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c)** Entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d)** Fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i)** Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua elaboração, de acordo com o Decreto Municipal 5.864/2017.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
CNPJ: 10.782.385/0001-40		TELEFONE: (85) 3099-1273 2181-2699 / 98125-2845		EMAIL comercial@gbcomercio.com.br		
ENDEREÇO: Rua R, 171, Parque Montenegro II, bairro José Walter, Cep: 60751-400 – Fortaleza / CE						
Item	Especificações dos produtos	UND	QTD	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
47	Catéter Intravenoso Central para Subclávia, em material radiopaco 1,1mm X 30,5cm com agulha introdutora de parede fina siliconizada 1,5mm x 5,1cm, 19GA X 12IN	UND	400	Biomedical	57,50	23.000,00
48	Catéter Intravenoso Central para Subclávia, em material radiopaco 1,1mm X 30,5cm com agulha introdutora de parede fina siliconizada 1,5mm x 5,1cm, 22GA X 8IN	UND	300	Biomedical	66,66	19.998,00
60	Cateter umbilical, material poliuretano, tipo neonato, aplicação em artérias e veias umbilicais, uso descartável, comprimento 30 A 40. Características adicionais: radiopaco, com marcação em centímetros, de único lúmen; calibre 3,5, estéril.	UND	300	Biomedical	102,00	30.600,00
61	Cateter umbilical, material poliuretano, tipo neonato, aplicação em artérias e veias umbilicais, uso descartável, comprimento 30 A 40. Características adicionais: radiopaco com marcação em	UND	300	Biomedical	102,00	30.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

	centrímetros, de único lúmen; calibre 5, estéril.					
102	Equipo multivias primming reduzido, extensor de 2 vias para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções parenterais compatíveis, com tubo fino e primming reduzido para pequenas infusões neonatologia.	UND	12.000	Infusad	1,73	20.760,00
105	Equipo para soro, microgotas, com bureta graduada (100 a 150ml) com gotejador, filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/ pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, estéril.	UND	1.500	Biosani	4,77	7.155,00
112	Estojo para tricotomia com duas superfícies de corte de 4cm protegidas na borda dentada.	UND	5.000	Maxicor	1,64	8.200,00
113	Filme para ultrassonografia UPP-110S.	UND	500	Durico	72,00	36.000,00
120	Haste flexível em plástico com algodão nas extremidades. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1.000	Cotton Baby	3,02	3.020,00
126	Kit papanicolau embalado em papel grau cirúrgico, com 01 escova cervical, 01 espátula de madeira 80modelo ayres, 01 luva E.V.A., 01 porta lâmina de papel, 01 lâmina de vidro e 01 espécule vaginal tamanho PP com medida de comprimento total do espécule de até 138mm	KIT	4.000	Kolplast	5,67	22.680,00
127	Kit papanicolau embalado em papel grau cirúrgico, com 01 escova cervical, 01 espátula de madeira modelo ayres, 01 luva E.V.A., 01 porta lâmina de papel, 01 lâmina de vidro e 01 espécule vaginal tamanho P com medida de comprimento total do espécule de até 143mm	KIT	30.000	Kolplast	3,13	93.900,00
129	Kit papanicolau embalado em papel grau cirúrgico, com 01 escova cervical, 01 espátula de madeira modelo ayres, 01 luva E.V.A., 01 porta lâmina de papel, 01 lâmina de vidro e 01 espécule vaginal tamanho G com medida	KIT	7.000	Kolplast	5,20	36.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

	de comprimento total do espéculo de até 1170mm					
154	Máscara de alta concentração de oxigênio (100%), não reinalante, com reservatório. Uso Adulto.	UND	500	MD	24,00	12.000,00
166	Papel para eletroencefalograma termossensível 80mm x 30 metros	ROLO	200	Machado	11,40	2.280,00
171	Protetor ocular para fototerapia neonatal, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalérgico e anti-escara, anatômico, com velcro na extremidade para fixação. Deve possuir black-out que possa impedir a passagem de luz. Embalagem individual. Tamanho G.	UND	240	Impacto	28,66	6.878,40
184	Sistema de Drenagem por sucção Fechado BIO VAC 3.2mm. Esterilizado a óxido de etileno.	UND	100	Wiltex	40,00	4.000,00
185	Sistema de Drenagem por sucção Fechado BIO VAC 4.8mm. Esterilizado a óxido de etileno.	UND	100	Wiltex	40,00	4.000,00
186	Sistema de Drenagem por sucção Fechado BIO VAC 6.4mm. Esterilizado a óxido de etileno.	UND	100	Wiltex	40,00	4.000,00
187	Sistema fechado aspiração traqueal, cânula em 'y', via irrigação com válvula anti-reflexo, sonda graduada com marca colorida, cobertura siliconizada, sucção válvula com trava de segurança, aplicação tubo endotraqueal e traqueostomia 06fr (pediátrico), estéril.	UND	240	Bioteq	95,83	22.999,20
188	Sistema fechado aspiração traqueal, cânula em 'y', via irrigação com válvula anti-reflexo, sonda graduada com marca colorida, cobertura siliconizada, sucção válvula com trava de segurança, aplicação tubo endotraqueal e traqueostomia 08fr (pediátrico), estéril.	UND	120	Bioteq	91,66	10.999,20
190	Sistema fechado aspiração traqueal, cânula em 'y', via irrigação com válvula anti-reflexo,	UND	500	Bioteq	94,92	47.460,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

	sonda graduada com marca colorida, cobertura siliconizada, sucção válvula com trava de segurança, aplicação tubo endotraqueal e traqueostomia 14fr (adulto), estéril.					
191	Sistema fechado aspiração traqueal, cânula em 'y', via irrigação com válvula anti-reflexo, sonda graduada com marca colorida, cobertura siliconizada, sucção válvula com trava de segurança, aplicação tubo endotraqueal e traqueostomia 16fr (adulto), estéril.	UND	240	Bioteq	81,66	19.598,40
192	Sonda de Gastrostomia Nº. 12, tubo para alimentação através de gastrostomia a nível da pele, em silicone grau médico transparente, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento. Fixação interna por balão de silicone. Válvula para enchimento do balão com dispositivo antirrefluxo. Via de entrada para a alimentação com um sistema de trava para conexão de sondas extensoras.	UND	24	Well Lead	175,00	4.200,00
193	Sonda de Gastrostomia Nº. 14, tubo para alimentação através de gastrostomia a nível da pele, em silicone grau médico transparente, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento. Fixação interna por balão de silicone. Válvula para enchimento do balão com dispositivo antirrefluxo. Via de entrada para a alimentação com um sistema de trava para conexão de sondas extensoras.	UND	24	Well Lead	175,00	4.200,00
194	Sonda de Gastrostomia Nº. 16, tubo para alimentação através de gastrostomia a nível da pele, em silicone grau médico transparente, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento. Fixação interna por balão de silicone. Válvula para enchimento do balão com	UND	24	Well Lead	175,00	4.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

	dispositivo antirrefluxo. Via de entrada para a alimentação com um sistema de trava para conexão de sondas extensoras.					
195	Sonda de Gastrostomia Nº. 18, tubo para alimentação através de gastrostomia a nível da pele, em silicone grau médico transparente, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento. Fixação interna por balão de silicone. Válvula para enchimento do balão com dispositivo antirrefluxo. Via de entrada para a alimentação com um sistema de trava para conexão de sondas extensoras.	UND	24	Well Lead	175,00	4.200,00
196	Sonda de Gastrostomia Nº. 20, tubo para alimentação através de gastrostomia a nível da pele, em silicone grau médico transparente, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento. Fixação interna por balão de silicone. Válvula para enchimento do balão com dispositivo antirrefluxo. Via de entrada para a alimentação com um sistema de trava para conexão de sondas extensoras.	UND	24	Well Lead	175,00	4.200,00
240	Tela protésica de polipropileno 15.2cm x 15.2cm	UND	36	Venkuri	80,55	2.899,80
248	Tubo em silicone nº 204 com 2 metros, estéril, descartável.	UND	720	Cremer	15,27	10.994,40
273	Tubo endotraqueal, descartável, sem balão, estéril, nº 3,5.	UND	240	Well Lead	5,34	1.281,60
274	Tubo endotraqueal, descartável, sem balão, estéril, nº 4,0.	UND	240	Well Lead	6,73	1.615,20

Art. 7º. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

- a) Deverão ser entregues de acordo com o edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

- b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
- e) Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

Art. 15. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Decreto Municipal nº 5.868/2017, e/ou demais legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Pela Empresa:

Adriano Holanda Ferreira
CPF: 623.024.503-53
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 10.782.385/0001-40